



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.009

DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata os incisos II, III e IV do § 1º artigo Lei Municipal nº 1.710 de 23 de julho de 2018, alterada pela Lei 1736 de 27 de fevereiro de 2019.

Considerando as determinações legais de que tratam da Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 54.174,60** (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária vigente:

I – Ficha: 641

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.04 – Fundo Municipal de Idoso

Verba: 08.2410075.1141 – Repasses ao Terceiro Setor

Item: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

R\$ 54.174,60

Art. 2º Para atender o crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, serão utilizados R\$ 54.174,60 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) oriundo de excesso de arrecadação do Fundo Municipal do Idoso (Programa Parceiro do Idoso).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.009/19 – Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de março de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito